

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 10°—12° DA REPUBLICA—N. 212

SÃO PAULO

SABBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1900

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 215

DE 19 DE SETEMBRO DE 1900

Autoriza o Governo do Estado a abrir á Secretaria dos Negocios da Justiça um credito supplementar de 96:000\$000, a diversas rubricas do § 6.º do artigo 4.º do orçamento para 1900.

Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo, feço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' o Governo autorizado a abrir á Secretaria da Justiça, um credito supplementar da quantia de noventa e seis contos de réis (96.000\$000), a diversas rubricas do § 6.º do artigo 4.º do orçamento vigente, para occorrer ás despesas referentes a delicias policiaes, sustento de presos e ao expediente das diversas delegacias da capital e da Repartição Central.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

EXPEDIENTE DE 23 DE SETEMBRO DE 1900

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior. São Paulo, 20 de Setembro de 1900.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 93—Srs. presidente e vereadores da camara municipal de Mineiros. Respondendo á consulta constante do officio do intendente dessa camara, de 13 do corrente, tenho a dizer-vos o seguinte : Quanto ao 1.º ponto, o decreto n. 9886, de 7 de Março de 1888, no seu artigo 71, diz : «Nenhum enterramento se fará sem certidão do escrivão de paz do districto, em que se tiver dado o fallecimento. Essa certidão será expedida sem despacho (artigo 38), depois de lavrado o respectivo assento de obito em vista de *attestado de medico ou cirurgião*, si o houver no lugar do fallecimento, e, *si o não houver, de duas pessoas qualificadas*, que tenham presenciado ou verificado o obito». Quanto ao segundo ponto, com relação ao pagamento de quota certa e determinada pelos attestados firmados por medicos, nada preceitua a respeito o citado decreto.—Saude e fraternidade.—*Bento Bueno*.

Afim de satisfazer a diversas requisições da Camara dos Deputados, solicitaram-se as seguintes informações :

Das camaras municipais de São José do Rio Pardo e Mocóza, sobre o requerimento em que o cidadão Theophilo Custodio Dias e outros pedem transferencia de sua propriedade agricola denomi-

nada «Tabaco», do primeiro para o segundo municipio ;

Da camara municipal de Patrocínio de Sapucahy, sobre o projecto n. 55, deste anno, que cria um districto de paz na povoação denominada «Aparecida do Sapucahy», daquelle municipio ;

Da camara municipal de Ituverava, relativas ao recurso interposto pelo cidadão Generaldo Gualther Pereira Machado e outros do acto daquelle municipalidade que decretou a lei n. 26, de 29 de Maio do corrente anno, sobre o processo de alistamento e eleições municipais ;

Da camara municipal de Cotia, relativas ao recurso interposto pelo cidadão José Joaquim Pedroso Junior, do acto daquelle municipalidade, que decretou a lei n. 9, de 19 de Outubro de 1899, sobre o processo de alistamento e eleições municipais.

Transmittiu-se á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça um officio do official do registro civil de Ytú, visto tratar de assumpto affecto áquella secretaria.

3.ª SECÇÃO

Pagamentos requisitados : 587\$400, aos fornecedores do Gymnasio de Campinas ;

32\$000, a Gabriel Teixeira de Carvalho, pelo fornecimento feito ao Gymnasio da Capital.

Transmittiu-se á Directoria do Serviço Sanitario a conta apresentada por Antonio de Camillis, na importancia de 417\$741, de fornecimentos de rações á Hospedaria de Immigrantes para que seja devolvida a esta secretaria depois de visal-a.

Autorizou-se o director do Desinfectorio Central a effectuar as despesas mencionadas nas relações que acompanharam o officio da Directoria do Serviço Sanitario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Setembro de 1900.
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
FRANCISCO DE TOLEDO MALTA

Publicada na Secretaria da Justiça, aos 19 de Setembro de 1900.—O director geral, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Justiça

Por decreto de 20 do corrente mez, foram exoneradas e nomeadas as seguintes autoridades policiaes :

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Exonerações

Supplentes do subdelegado : 1.º, Manoel Dias de Carvalho ; 2.º, José Marcellino da Costa.

Nomeações

Subdelegado, João Gonçalves de Oliveira Guimarães.

Supplentes : 1.º, Chrispin Ribeiro Pereira ; 2.º, José Theodoro de Carvalho ; 3.º, José Antonio dos Reis.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Por decreto de 20 do corrente foi nomeado o cidadão Octavio Salgado Silva para substituir ao professor do Grupo Escholar de Pindamonhangaba, cidadão Pedro Silva, durante o seu impedimento por licença.

Transmittiu-se á Camara dos srs. Deputados o officio no qual a camara municipal de Mogy-mirim pede a criação de uma eschola complementar naquella cidade.

Communicou-se á Fazenda :

Que foi dispensado do lugar de servente do Grupo Escholar de Ribeirão Preto, no dia 8 do corrente, Caetano Galhardi, sendo contractado Thomaz Monteiro.

Que assumiu o exercicio de seu cargo, no dia 14 do corrente, o porteiro do Grupo Escholar de Santos, José Camillo do Santos ;

Que foi installada, definitivamente, no dia 5 do corrente, o Grupo Escholar da Faxina.

Que foi multada em 20\$000, pelo respectivo director, a professora do Grupo Escholar de Bragança, d. Amelia Aihayde de Andrade.

Solicitaram-se do mesmo ordenas á collectoria de Bragança, afim de effectuar o pagamento dos vencimentos da servente do Grupo Escholar daquella cidade, Carolina de Almeida Leme, a contar de Julho do corrente anno.

Requerimento despachado

De d. Brigida Maria Galvão de Moura Lacerda, professora do Grupo Escholar de Sorocaba, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude.—Sim.

Do cidadão Henrique Pereira dos Reis, pedindo seja sua filha, Abigail Reis, matriculada no 1.º anno da Eschola Complementar annexa á Normal